



**ARP Nº 01/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022**

A **Sergipe Gás S/A - SERGAS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em face do Pregão Eletrônico n.º 30/2022, resolve registrar o preço da empresa **GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF sob n.º 02.291.486/0006-02, Inscrição Estadual sob n.º 082.434174, com sede na Rua Interna 07 n.º 645, Bairro Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. Adriano Meirelles Cunha e o Sr. Sérgio Oliveira Machado, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei n.º 13.303/16 e suas alterações, a Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Estadual n.º 5.848/06 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eventual aquisição de **tubos em PEAD**, especificados nos itens 1, 2 e 3 do lote 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata encontram-se indicado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	ICMS	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 32mm LARANJA EM BOBINAS DE 100 METROS	M	1.000	GF FGS	18%	6,05	6.050,00
2	TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 63mm LARANJA EM	M	20.000	GF FGS	18%	22,99	459.800,00





ARP Nº 01/2023

## PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 30/2022

	BOBINAS DE 100 METROS						
3	TUBO PEAD PE100 SDR11 DE 110mm LARANJA EM BOBINAS DE 100 METROS	M	2.500	GF FGS	18%	68,79	171.975,00

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

**3.1** A SERGAS fará as aquisições mediante emissão da respectiva nota de fornecimento.

**3.2** A Ordem de Fornecimento será enviada via e-mail, devendo a empresa acusar o recebimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**3.3** O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pela SERGAS.

**3.4** Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) a fornecer o fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

**3.5** O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

**a)** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

**b)** Em até 10 (dez) dias, após o FORNECEDOR ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

**3.6** A recusa do FORNECEDOR em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

**4.1** Entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da SERGAS, situada na Avenida do Empresário Jose Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE.

**4.2** Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.3** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a SERGAS.

**4.4** A nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nome do material e quantidade descritos no Anexo II - Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro Preços.

**4.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a SERGAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Assinado por: 4 pessoas: ADRIANO MEIRELLES JUNHA, SERGIO OLIVEIRA MACHADO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/757E-551E-2BA6-BCD1> e informe o código 757E-551E-2BA6-BCD1





**ARP Nº 01/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 30/2022**

---

- 4.6** A manutenção preventiva e corretiva, quando for o caso, deverá ser feita pela empresa vencedora, de acordo com as necessidades do setor, sem custos adicionais.
- 4.7** Retirar o material recusado dos locais de entrega dentro de 08 (oito) dias, a partir da data em que o FORNECEDOR for notificado sobre a recusa pelo SERGÁS.
- 4.8** Reparar ou substituir o material anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de fabricação durante o período de garantia.
- 4.9** Responder por todos e quaisquer danos causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da SERGAS e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 4.10** Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.11** Entregar o material de forma que não seja danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. As operações de carga e descarga, que correrão por conta do FORNECEDOR, devem seguir as normas de segurança especificadas em lei.

## **5. OBRIGAÇÕES DA SERGAS:**

- 5.1** A SERGAS, após a entrega da nota da Ordem de fornecimento, compromete-se a:
- 5.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 5.1.3** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 5.1.4** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento, de acordo com as quantidades fornecidas pelo FORNECEDOR, a pedido da SERGAS e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidão de Débitos Trabalhistas e a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.4** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



**ARP Nº 01/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 30/2022**

---

**7.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SERGAS (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SERGAS (órgão gerenciador) deverá:

**7.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, SERGAS (órgão gerenciador) poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.5** Não havendo êxito nas negociações, a SERGAS (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9. DA VIGÊNCIA:**

**9.1** O prazo de vigência da presente Ata será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua celebração não podendo ser prorrogada.

**9.2** Caso assinado digitalmente, a ATA será considerada celebrada na data da última assinatura digital de seus signatários.





**ARP Nº 01/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 30/2022**

**10. DAS PENALIDADES:**

**10.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SERGAS, as sanções administrativas aplicadas ao FORNECEDOR serão:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa;

**10.1.3** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

**10.2** O atraso injustificado no prazo de entrega, implicará multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, limitada a 5% (cinco por cento).

**10.3** O descumprimento do prazo retirada da ordem de fornecimento ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da ordem de fornecimento e no impedimento para contratar com a SERGAS por período de até 02 (dois) anos;

**10.4** As multas a que se referem o(s) item(ns) anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SERGAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**10.5** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devendo a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebidas contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**10.6** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**10.7** Sempre que não houver prejuízo para a SERGAS, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da SERGAS.

**10.8** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nesta Ata.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a SERGAS, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**11.2** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a SERGAS, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.





**ARP Nº 01/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 30/2022**

---

**11.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante (SERGAS) poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**11.4** A SERGAS não admitirá adesão às suas atas de registro de preços por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, que não estejam submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei no 13.303/16.

**12. DO FORO:**

**12.1** As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 06 de fevereiro de 2023.

Pela SERGAS:

\_\_\_\_\_  
José Matos Lima Filho  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Lauro Daniel Beisl Perdiz  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_  
Adriano Meirelles Cunha  
Diretor Comercial

\_\_\_\_\_  
Sérgio Oliveira Machado  
Diretor Comercial





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 757E-551E-2BA6-BCD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANO MEIRELLES CUNHA** (CPF 908.XXX.XXX-00) em 07/02/2023 10:45:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **SERGIO OLIVEIRA MACHADO** (CPF 047.XXX.XXX-18) em 07/02/2023 10:47:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **LAURO DANIEL BEISL PERDIZ** (CPF 505.XXX.XXX-20) em 07/02/2023 11:44:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JOSÉ MATOS LIMA FILHO** (CPF 498.XXX.XXX-00) em 08/02/2023 14:41:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/757E-551E-2BA6-BCD1>